DECRETO Nº. 3.519, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.208.354,69 (Três milhões, duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022, alterada pela Lei 1.349 de 01/11/2023;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.208.354,69 (Três milhões, duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e nove centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	500	50.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99	573	18.000,00
01.06	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	87.200,00

01.06	12.365.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE	3.3.90.30.99	552	45.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	1.400.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	340.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.1.90.11.01	540	155.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.1.90.11.52	540	50.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	75.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	787.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	542	33.798,64
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	541	167.356,05
			TOTAL		3.208.354,69

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.94.00	500	10.000,00
01.06	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.36.99	500	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.9.39.99	500	11.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	573	298.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00	500	10.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00	550	5.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	573	80.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.02	500	70.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.02	550	10.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.02	573	56.200,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.03	550	10.000,00

01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.03	573	60.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00	500	30.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	500	30.000,00
01.06	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	600.000,00
01.06	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.1.90.13.03	540	45.000,00
01.06	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.1.90.94.00	540	10.000,00
01.06	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.08.56	540	60.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.50	540	20.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	20.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	100.000,00
01.06	12.361.0011.2.309	PAR – Manutenção	4.4.90.51.00	573	20.000,00
01.06	12.361.0011.2.309	PAR – Manutenção	4.4.90.52.99	553	5.000,00
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.99	550	42.000,00
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	500	6.000,00
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	550	60.000,00
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	573	100.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.99	573	13.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	550	15.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.99	500	5.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.99	573	8.500,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	500	12.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	573	10.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	500	5.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	573	10.000,00
01.06	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.51.00	573	149.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	550	6.000,00

01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	573	5.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	500	15.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	550	19.000,00
01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	18.000,00
01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	60.000,00
01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	243.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.1.90.13.03	540	90.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	13.500,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	15.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	33.798,64
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	541	150.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	100.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	38.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	100.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	60.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	541	17.356,05
01.06	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.30.99	550	9.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	500	26.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	550	10.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.39.99	500	5.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.39.99	550	10.000,00
01.06	12.367.0011.2.307	Subvenção APAE – Recurso Próprio	3.3.50.43.01	500	24.000,00
01.06	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	3.3.90.30.99	500	3.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.3.90.36.99	500	2.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.3.90.39.99	500	10.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	4.4.90.51.00	500	125.000,00

TOTAL	3.208.354,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de Novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO